



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 6.799, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ, EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 3000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.9 - Sentenças Judiciais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/16

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 3000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 - Procuradoria Geral do Município

Funcional-programática: 2.61.1

Ação: 2.10 - Parcerias Realizadas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/17

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de outubro de 2017.

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, em Exercício

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município